



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2023

Processo nº 03110004.000731/2023-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – CEASA/RN** E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI**.

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A – CEASA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova, CEP 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, outrossim, por seu Diretor Financeiro, FLÁVIO MORAIS, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, portador da Cédula de Identidade nº 778.205 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 430.591.984-20, e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 1.590.534 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 035.676.554-77.

FORNECEDOR REGISTRADO: Steel Empreendimentos e Serviços Técnicos Eireli, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.787.408/0001-67, estabelecida na Rua Agostinho Leitão, térreo “A” 348 Alecrim, Natal RN, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Hudson Barreto Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 011.203.764-08 e no RG 002.267.835 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente ata de registro de preços decorrente do Processo de Licitação – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2023, oriundo do Processo nº [03110004.000731/2023-24](#), onde foram observados todos os preceitos legais, especialmente no tocante ao Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN, Lei nº 13.303/06, Lei nº 10.520/02 e legislação superveniente, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este Contrato faz parte, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, ETC. VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES DA CEASA/RN.

O DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL
1	Prestação de serviços de Locação de aparelho de ar condicionado (unidades condensadoras e evaporadoras) split de capacidade de 9.000 btu's - 220 volts de primeiro uso, com controle remoto. Incluído instalação, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças.	Locação Mensal	10	R\$170,00
2	Prestação de serviços de Locação de aparelho de ar condicionado (unidades condensadoras e evaporadoras) split de capacidade de 12.000 btu's - 220 volts de primeiro uso, com controle remoto. Incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças.	Locação Mensal	5	R\$190,00
3	Prestação de serviços de Locação de aparelho de ar condicionado (unidades condensadoras e evaporadoras) split de capacidade de 18.000 btu's - 220 volts de primeiro uso, com controle remoto. Incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças.	Locação Mensal	15	R\$230,00
4	Prestação de serviços de Locação de aparelho de ar condicionado (unidades condensadoras e evaporadoras) split de capacidade de 22.000 btu's - 220 volts de primeiro uso, com controle remoto. Incluindo instalação, manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças.	Locação Mensal	5	R\$260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e regras estabelecidas na legislação vigente, especialmente a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/RN

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, de 25/08/2023 a 24/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CEASA/RN na forma prevista na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO;

A CEASA/RN pagará à CONTRATADA, através de Ordem Bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento Ordem de Compra, Nota de Empenho ou Documento equivalente emitido pela Divisão de

Compras da CEASA/RN;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital;

Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada do período da licitação e da solicitação de revisão;

Para análise da solicitação da revisão, a DIVISÃO DE COMPRAS DA CEASA/RN deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado (s) ou empenhado (s);

Fica vedado à empresa registrada interromper a execução do objeto do fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGA-SE A:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar as vencedoras via telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do contrato e retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os fornecedores registrados quanto ao interesse em fornecimento do(s) material(ais) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

Informar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

Entregar os produtos solicitados nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação;

Fornecer os produtos conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO NO DOE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços - ARP, serão publicadas no Diário Oficial do RN, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e RILC-CEASA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 25 de Agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **HUDSON BARRETO FERNANDES, Usuário Externo**, em 25/08/2023, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Matr. 2411660, Diretor Financeiro**, em 25/08/2023, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO MORAIS, Diretor Presidente**, em 25/08/2023, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21952591** e o código CRC **7F08E531**.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15497

Poder Executivo

Natal, 29 de agosto de 2023

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03110004.000731/2023-24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 03/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: CEASA/RN

FORNECEDOR REGISTRADO: STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, regularmente inscrita no CNPJ nº 08.787.408/0001-67, estabelecida na Rua Agostinho Leitão, térreo “A” 348 Alecrim, Natal RN.

OBJETO: Formalização de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, manutenção preventiva, corretiva, substituição de peças, visando atender as necessidades de climatização da CEASA/RN.

DA VALIDADE DA ATA: validade de até 01 (um) ano a contar de 25/08/2023 a 24/08/2024.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002, Lei 13.303/2016 e RILC-CEASA.

Natal/RN, 25 de agosto de 2023.

Pela CEASA/RN: Flávio Morais - Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro.

Pela CONTRATADA: HUDSON BARRETO FERNANDES - Representante legal.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15497

Poder Executivo

Natal, 29 de agosto de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=E7K00BJCT8-HT7FR0ZX AQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

E7K00BJCT8-HT7FR0ZX AQ-P2TH9ZW2VI

